

**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
**ESTADO DO PARANA - CNPJ 80.611.759/0001-40**

Rua Jose Vicente, 257 - Fane/Fax: (44) 3429-1234 - CEP 87.990-000 E-mail:  
camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

---

**ATA Nº 20/2025**

Ao decimo segundo dia do mês de maio de dois mil vinte e cinco (**12/05/2025**), as 20h15m., foi realizada, excepcionalmente na sala do auditório da APAE, regulamentada por intermédio da **Portaria 08/2025**, publicada na Edição nº 1074, pg.6, de 18 de Março de 2025, tendo em vista a recomendação do responsável técnico pela interdição do Plenário desta Edilidade, face o iminente risco de queda da estrutura, a **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Sobre a Presidência do Vereador **EDUARDO BONO DA SILVA** e os Vereadores, Edyelson da Silva Cano, Elcio Ferreira do Nascimento, Gilmar Amarante Torres, João Lourenço da Silva, José Luiz dos Santos, José Roberto Lourenço Pardin, Moacir José da Silva, Sergio Rodrigues. Disse o senhor Presidente sobre a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos. O Presidente convidou o Vereador Edyelson da Silva Cano, para proceder a Leitura da Bíblia Sagrada. **EXPEDIENTE. Foram lidos em primeira discussão: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025:** *Autoria do Prefeito Municipal. SUMULA:* Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 6/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Diamante do Norte – PR, para instituir gratificação aos membros certificados dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos. – **EMENDA ADITIVA Nº 01/2025.** *Autoria – Vereador Edyelson da Silva Cano - SÚMULA* – Acresce o parágrafo único ao artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025. - **PROJETO DE LEI Nº 20/2025** *Autoria do Prefeito Municipal. SUMULA:* Concede isenção de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis aos contribuintes beneficiários do programa "CASA FÁCIL PARANÁ", instituído pela LEI ESTADUAL Nº 20.394, 04 de dezembro de 2020 e dá outras providências. - **PROJETO DE LEI Nº 31/2025** *Autoria do Prefeito Municipal. SUMULA:* Autoriza crédito especial na importância de até 15.200,00 (quinze mil duzentos reais). - **Lidos em segunda discussão: PROJETO DE LEI Nº 04/2025:** *Autoria Vereador José Luiz dos Santos. SUMULA:* Institui o Programa de Treinamento de Servidores Públicos Municipais para Salvamentos de Vitima de Engasgo ou Asfixia no âmbito do Município de Diamante do Norte e dá Outras Providencias. - **PROJETO DE LEI Nº 30/2025:** *Autoria do Prefeito Municipal. SUMULA:* Autoriza o Município de Diamante do Norte a Locar Imóvel para Cessão de Uso Não Onerosa a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Ect, e dá Outras Providências. **Lidos em única discussão: INDICAÇÃO Nº 12/2025:** *Autoria Vereador Edyelson da Silva Cano - Solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que considere a seguinte proposta: A regulamentação oficial das cores e dos símbolos da bandeira do município de Diamante do Norte – PR, por meio de processo participativo que envolva a comunidade escolar. A realização de um concurso cultural destinado aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, para escolha de proposta de bandeira oficial, que contemple valores históricos, culturais e geográficos do município. INDICAÇÃO Nº 13/2025:* *Autoria Vereador Gilmar Amarante Torres. Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto aos órgãos competentes a instalação de placas de identificação de ruas em todas as vias públicas do município de Diamante do Norte que ainda não possuem a devida sinalização. - INDICAÇÃO Nº 14/2025:* *Autoria Vereador José Luiz dos Santos. Solicito ao Excelentíssimo Senhor*

*M. do ...*

*[Assinatura]*

**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
**ESTADO DO PARANA - CNPJ 80.611.759/0001-40**

Rua Jose Vicente, 257 - Fane/Fax: (44) 3429-1234 - CEP 87.990-000 E-mail:  
camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

---

Prefeito Municipal junto a secretaria competente, que sejam tomadas as devidas providências para a realização da poda de árvores localizadas em vias públicas do município que estão obstruindo a iluminação pública, e **leitura: OFICIO Nº 129/2025** - Assunto: Resposta ao Ofício nº 42/2025. **APOS A REVISÃO DE CHAMADA**, passou para pauta da **ORDEM DO DIA**. Foi para discussão e votação da Ata: **Nº19/2025**, referente a Sessão Ordinária, realizada em 05 de maio de 2025, na oportunidade o Vereador Edyelson da Silva Cano, solicitou verbalmente a dispensa de leitura da ata da sessão anterior, sendo acolhida e aprovado por unanimidade de votos, ato continuo, passou-se para a discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 21/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 22/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 30/2025** O vereador Edyelson da Silva Cano solicitou, de forma verbal, a retirada do Projeto de Lei nº 30/2025, que se encontrava em pauta para a segunda discussão. O parlamentar justificou que a solicitação visava permitir uma melhor análise da matéria. A solicitação foi devidamente acolhida e, em seguida, aprovada por unanimidade pelos demais vereadores presentes, sendo o referido projeto retirado de tramitação conforme requerido. **PROJETO DE LEI Nº 04/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 30/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 20/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **INDICAÇÃO Nº 12/2025** aprovado em única discussão por unanimidade de votos. **INDICAÇÃO Nº 13/2025** aprovado em única discussão por unanimidade de votos. **INDICAÇÃO Nº 14/2025** aprovado em única discussão por unanimidade de votos. Após a conclusão da votação, em segunda discussão, dos Projetos de Lei nº 04/2025 e 30/2025, o vereador Edyelson da Silva Cano solicitou a dispensa da redação final dos referidos projetos. A solicitação foi apreciada e acolhida por todos os vereadores presentes, nos termos regimentais, sendo assim dispensada a redação final conforme requerido. Ato continuo inscreveram-se para explicações pessoais os vereadores: JOSE LUIZ DOS SANTOS, JOÃO LOURENÇO DA SILVA, EDYELSON DA SILVA CANO e MOACIR JOSÉ DA SILVA. Ninguém mais fazendo uso da palavra e nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu a mesma por encerrada que para constar eu, Fabiana Celestrino de Castro, Zeladora, lavrei a presente ata, tendo em vista o cancelamento do concurso público nº 01/2022, por determinação judicial e a exoneração do servidor Público responsável pela sua e laboração, que depois de lida será assinada pelo Presidente Secretários.

Eduardo Bono da Silva – Presidente -----

Moacir José da Silva – 1º Secretário -----

Sergio Rodrigues – 2º Secretário -----